



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2022

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre alteração parcial ao Artigo 5º, da Lei 1.042/2021, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências."*

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O "Caput" do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.042/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:  
(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 23 de Setembro de 2022.

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal